



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 004/2025

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 10.373.148/0001-25

OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.492.534,15 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura: 02/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

Início da disputa: 02/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO ME/APP/EQUIPARADAS

Sim



Processo Administrativo nº 018/2025

Pregão Eletrônico SRP 004/2025



Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Cortes/PE, CNPJ 10.373.148/0001-25, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, sediado Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada por item, em **209 (duzentos e nove) itens**.
- 1.3 Critério de julgamento **menor preço por item**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **plataforma**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- 3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BNC – Banco Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.
- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da <http://bnccompras.com>.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BNC – Banco Nacional de Compras e/ou ao Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao BNC – Banco Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE** não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

- 3.9.1. Para os **lotes 74, 76 e 78** deste pregão a participação é Ampla Concorrência.
- 3.9.2. Para os **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209** deste pregão a participação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;



3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.12.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13 O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14 A vedação de que trata o item 3.12.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 Valor unitário do item;
- 5.1.2 Marca, conforme o caso;
- 5.1.3 Fabricante, conforme o caso;
- 5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

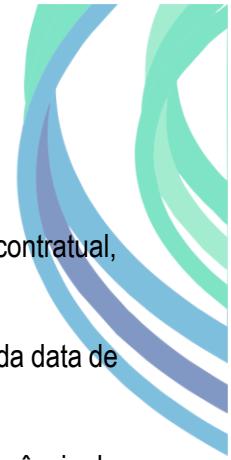
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas





e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

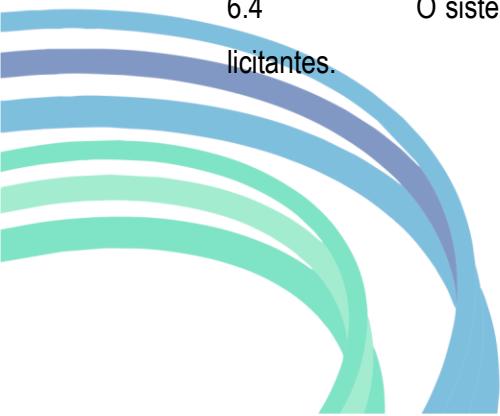
6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

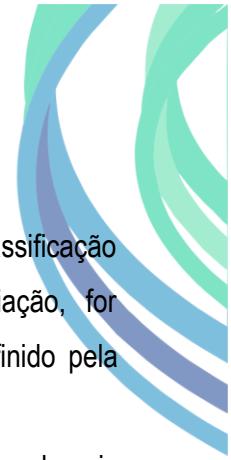


- 6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



- empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.12 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 0 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não





haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

8.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.





8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio dos sítios eletrônicos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

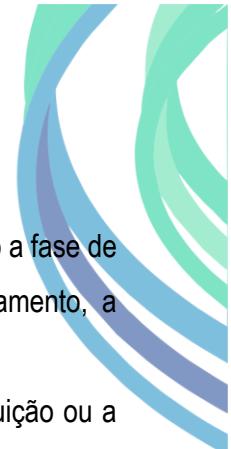
8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10 A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º, para:](#)

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias, para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.6 Deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



- 11.1.9 Fraudar a licitação
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.2 advertência;
 - 11.2.3 multa;
 - 11.2.4 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.3 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0.1, 11.1.2 e 11.1.7, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.4.3 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.11.1.10, 11.1.11 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://bnccompras.com> ou pelo e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





11.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://bnccompras.com> ou pelo e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda no portal de transparência.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço
- 11.11.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- 11.11.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações do Edital
- 11.11.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação
- 11.11.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade da Proposta
- 11.11.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências de Reservas de Cargos

Cortês/PE; 19 de setembro de 2025

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Gestora



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar para atender demandas do Hospital Senador Antônio Farias e das Unidade Básicas de Saúde no município de Cortês/PE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares com intuito de que sejam atendidas demandas dessa Assistência Farmacêutica, visa atender demanda constante e diversificada no fornecimento de materiais médicos hospitalares utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Senador Antônio Farias.

2.2 Considerando que a saúde pública é uma prioridade para a administração municipal, garantir o acesso da população a materiais essenciais é fundamental para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos. A aquisição parcelada desses materiais mostra-se crucial para atender de forma eficiente e contínua às demandas do sistema de saúde, assegurando que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento oportuno.

2.3 Considerando que o fornecimento de materiais médico-hospitalares no setor público é crucial para garantir o acesso equitativo à saúde — especialmente para as populações de baixa renda e em situação de vulnerabilidade — é fundamental assegurar sua disponibilidade de forma contínua. Esses materiais são componentes essenciais no tratamento de diversas enfermidades, e sua oferta regular no sistema público garante que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados necessários, promovendo a equidade no acesso à saúde.

2.4 Nesse contexto, o fornecimento ininterrupto desses insumos representa um pilar fundamental da cobertura universal de saúde, assegurando que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam ter acesso a tratamentos essenciais e seguros.



3. DOS FORNECIMENTOS

3.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo de anos anteriores, pois demonstra com precisão a necessidade dessa Secretaria de Saúde. Nesse sentido, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT
1	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UND	1000
2	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UND	800
3	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UND	5000
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	PCT	200
5	ABSORVENTE INTIMO HOSPITALAR PCT C/16UNDS	UND	3000
6	ÁGUA DESTILADA 500 ML	UND	500
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	L	240
8	AGULHA 0,7X25 CX C/100UND	CX	400
9	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100 UNID	CX	200
10	AGULHA DESC 25 X 6 C/100 UNID	CX	200
11	AGULHA DESC 25 X 7 C/100 UNID	CX	200
12	AGULHA DESC 25 X 8 C/100 UNID	CX	200
13	AGULHA DESC 40X 12 C/100 UNID	CX	100
14	ÁLCOOL 70% ML	L	800
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	1000
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250 ML	UND	200
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500 ML	UND	200
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UND	200
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	UND	200
20	APARADEIRA	UND	40
21	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400
22	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400
23	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400
24	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UND	1200
25	BOBINA ECG	UND	80
26	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50 NÃO ESTÉRIL	UND	300
27	CANULA DE GUEDEL 0,1,2,3,4,5 KIT	UND	80
28	CARVÃO ATIVADO 250G	UND	70
29	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	1000
30	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	1000
31	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	3000
32	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	3000
33	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	4000



34	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	4000
35	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS	PCT	1500
36	CATETER P/INFUSÃO – TORNEIRA DE 3 VIAS	UND	5000
37	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	CX	150
38	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	L	240
39	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	L	240
40	COLAR CERVICAL G ADULTO	UND	50
41	COLAR CERVICAL G INFANTIL	UND	50
42	COLAR CERVICAL M INFANTIL	UND	50
43	COLAR CERVICAL P ADULTO	UND	50
44	COLAR CERVICAL P INFANTIL	UND	50
45	COLAR CERVICAL PP ADULTO	UND	50
46	COLAR CERVICAL PP INFANTIL	UND	50
47	COLETOR PERFURADO CORTANTE 13 LTS	UND	800
48	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	1000
49	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2000
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNID	PCT	2500
51	COMPRESSAS GAZE EST 7,5X7,5 13 FIOS 10 UNID	UND	30000
52	DEINCROSTANTE RIO 93 1KG	UND	50
53	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1LITRO	L	240
54	ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNID	CX	200
55	EQUIPO MACROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UND	6000
56	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UND	6000
57	EQUIPO MACROGOTAS DUAS VIAS	UND	5000
58	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UND	4000
59	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	UND	1000
60	ESCOVA DEGERMANTE 2% PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO	UND	1200
61	ESPARADRAPO 10X 4,5 CM	RL	2500
62	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	PCT	400
63	ESTETOSCÓPIO	UND	320
64	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 14	UND	60
65	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 16	UND	60
66	FIO SUTURA NYLON 2 – 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM	UND	240
67	FIO SUTURA NYLON 3 – 0 C/ AGULHA	UND	240
68	FIO SUTURA NYLON 4 – 0 C/ AGULHA	UND	240
69	FIO SUTURA NYLON 5 – 0 C/ AGULHA	UND	240
70	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM	RL	300
71	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 10X4,5 CM	UND	2500
72	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 5X4,5 CM	UND	2500
73	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM G PCT C/8	PCT	6000
74	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM GG PCT C/7	PCT	6000
75	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM M PCT C/8	PCT	8000
76	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM P PCT C/8	PCT	8000
77	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM G	UND	8000



78	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM M	UND	8000
79	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM P	UND	6000
80	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1000
81	GARROTE	UND	80
82	GAZE ROLO 91 X 91 13 FIOS	RL	1200
83	GEL CONDUTOR	UND	240
84	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000 ML	UND	120
85	GLICOSIMETRO	UND	120
86	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	CX	50
87	INTRACATH 22G	UND	80
88	LAMINA BISTURI Nº 11	CX	100
89	LAMINA BISTURI Nº 12	CX	100
90	LAMINA BISTURI Nº 15	CX	100
91	LAMINA BISTURI Nº 20	CX	100
92	LAMINA BISTURI Nº 23	CX	100
93	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX	100
94	LÂMINA FOSCA C/ 50 UNID	CX	500
95	LANCETAS C/200 UNID	CX	1000
96	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	PCT	100
97	LATEX 204 15M SILICONE	PCT	100
98	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 X 50	RL	1200
99	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50 CM	RL	1200
100	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL	PAR	3500
101	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL	PAR	3500
102	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL	PAR	4000
103	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL	PAR	5000
104	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL	PAR	4000
105	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: G	CX	1200
106	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: M	CX	2000
107	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: P	CX	1600
108	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: PP	CX	1000
109	MANTA TÉRMICA	UND	100
110	MÁSCARA C/ÉLASTICO SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	CX	2000
111	MASCARA DE VENTURI	UND	100
112	MASCARA HOSPITALAR TIPO CONCHA N 95	UND	3000
113	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO ADULTO	UND	500
114	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO INFANTIL	UND	500
115	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	500
116	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	500
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	120



118	OXIMETRO	UND	200
119	PAPAGAIO	UND	40
120	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	120
121	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	120
122	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	120
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	120
124	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UND	1200
125	PRANCHAS RESGATE EM POLIETILENO ADULTO	UND	10
126	PRO PÉ	PCT	300
127	PROTETOR SOLAR	UND	200
128	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UND	240
129	PVPI TÓPICO 1000 ML	UND	240
130	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT	UND	3000
131	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT	UND	3000
132	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	UND	3000
133	SACO PARA ÓBITO	UND	120
134	SCALP Nº 21	UND	2000
135	SCALP Nº 23	UND	2000
136	SCALP Nº 25	UND	5000
137	SCALP Nº 27	UND	5000
138	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 INS.	UND	25000
139	SERINGA DESC 20 ML C/AG 25/7	UND	25000
140	SERINGA DESC 3 ML C/AG 25/7	UND	25000
141	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	UND	250
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	UND	1200
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 4	UND	1000
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	800
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	800
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	800
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	800
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	800
149	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 2 VIAS	UND	250
150	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 2 VIAS	UND	250
151	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 3 VIAS	UND	250
152	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 2 VIAS	UND	250
153	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 2 VIAS	UND	250
154	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 3 VIAS	UND	250
155	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 22 3 VIAS	UND	500
156	SONDA DE FOLEY 3VIAS Nº 18 2 VIAS	UND	250
157	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UND	30
158	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UND	50
159	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UND	50
160	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ MANGUITO	UND	50
161	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ MANGUITO	UND	50
162	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UND	50



163	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UND	50
164	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ MANGUITO	UND	50
165	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UND	50
166	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ MANGUITO	UND	50
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UND	50
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ MANGUITO	UND	50
169	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UND	50
170	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UND	50
171	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UND	50
172	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UND	50
173	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO	UND	50
174	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24	UND	200
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UND	600
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UND	600
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UND	600
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UND	600
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UND	600
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UND	600
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8	UND	600
182	SONDA URETRAL N° 10	UND	600
183	SONDA URETRAL N° 12	UND	2400
184	SONDA URETRAL N° 14	UND	600
185	SONDA URETRAL N° 16	UND	600
186	SONDA URETRAL N° 18	UND	600
187	SONDA URETRAL N° 4	UND	600
188	SONDA URETRAL N° 6	UND	500
189	SONDA URETRAL N° 8	UND	1200
190	SONDAS NASOENTERAIS 10	UND	100
191	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO G	UND	25
192	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND	25
193	TENSIOMETRO ADULTO	UND	200
194	TENSIOMETRO ADULTO OBESO	UND	30
195	TENSIOMETRO DIGITAL	UND	30
196	TENSIOMETRO INFANTIL	UND	30
197	TERMÔMETRO	UND	500
198	TIRAS P/TESTES GLICÊMICO – C/ 50 UNID.	CX	2000
199	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CX	250
200	TUBOS OROFARINGEOS 3	UND	25
201	TUBOS OROFARINGEOS 4	UND	25
202	TUBOS OROFARINGEOS 5	UND	25
203	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	240
204	CADEIRA DE RODA OBESO	UND	15
205	CADEIRA DE RODA NORMAL	UND	30
206	CADEIRA DE BANHO	UND	30





- 3.2 Condições da contratação da prestação de serviços:
- 3.2.1 Conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através da Assistência Farmacêutica e no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).
- 3.2.2 Caso não seja possível a entrega dos materiais no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 01 dia de antecedência para qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
- 3.2.3 Os materiais deverão ser prestados conforme descritos nas Ordens de Serviços (OS).
- 3.2.4 Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada no endereço constantes na Ordem de Fornecimento (OF).

4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





- 4.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 4.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sítios oficiais eletrônicos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante dos sítios eletrônicos oficiais, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 4.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- 4.13 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 4.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.16 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 4.17 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 4.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 4.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 4.21 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.22 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.23 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.25 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.26 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.26.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 4.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 4.28 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.28.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 4.29 Declaração de que os serviços prestados por empresas que comprovam o cumprimento da reserva de cargos previstas em lei, conforme disposto no art. 93 de Lei nº 8.123 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021.
- 4.30 Declaração de que a proposta de preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.31 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Habilitação Técnica:

- 4.32 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.32.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
- 4.32.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma





concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

4.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.32.5 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão possuir a assinatura reconhecida em cartório.

Habilitação econômico-financeira:

4.33 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.34 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

4.35 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

4.35.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

4.35.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

4.36 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ao exigido no subitem 4.35.1, será requerido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

4.37 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





5 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 Compete à CONTRATANTE:

- 5.1.1 Efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- 5.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e condições de realização do contrato firmado, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 5.1.3 Desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados;
- 5.1.4 Inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- 5.1.5 O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- 5.1.6 Solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA, que por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos fornecimentos.

5.2 Compete à CONTRATADA:

- 5.2.1 Executar a entrega dos produtos, nos prazos estabelecidos;
- 5.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
- 5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



5.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos do orçamento a seguir especificado:

Poder: Prefeitura Municipal de Cortês

Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1002.2148 – Aquisição de Material Hospitalar

10.302.1002.1091 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos para Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicações Diretas

40.00.00 – Despesas Correntes

44.00.00 – Investimentos

44.90.00 – Aplicações Diretas

7 VALOR ESTIMADO

7.1 O custo estimado para a prestação do serviço objeto deste termo de referência possui um valor global de **R\$ 1.492.534,15 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme descrito no quadro abaixo:



ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	COLETOR PERFURÓ CORTANTE 20 LTS	UND	1000	7,44	7.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
2	COLETOR PERFURÓ CORTANTE 7 LTS	UND	800	4,82	3.856,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
3	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UND	5000	0,38	1.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	PCT	200	5,48	1.096,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
5	ABSORVENTE INTIMO HOSPITALAR PCT C/16UNDS	UND	3000	13,69	41.070,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
6	ÁGUA DESTILADA 500 ML	UND	500	5,20	2.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	L	240	6,69	1.605,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
8	AGULHA 0,7X25 CX C/100UND	CX	400	7,00	2.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
9	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100 UNID	CX	200	6,73	1.346,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
10	AGULHA DESC 25 X 6 C/100 UNID	CX	200	7,77	1.554,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
11	AGULHA DESC 25 X 7 C/100 UNID	CX	200	6,99	1.398,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
12	AGULHA DESC 25 X 8 C/100 UNID	CX	200	10,43	2.086,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
13	AGULHA DESC 40X 12 C/100 UNID	CX	100	10,84	1.084,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
14	ÁLCOOL 70% ML	L	800	7,76	6.208,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	1000	16,67	16.670,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250 ML	UND	200	4,47	894,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500 ML	UND	200	5,82	1.164,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UND	200	3,95	790,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	UND	200	4,26	852,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
20	APARADEIRA	UND	40	92,37	3.694,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
21	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400	8,10	19.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



22	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400	11,67	28.008,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
23	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400	11,08	26.592,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
24	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UND	1200	1,20	1.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
25	BOBINA ECG	UND	80	16,10	1.288,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
26	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50 NÃO ESTÉRIL	UND	300	72,85	21.855,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
27	CANULA DE GUEDEL 0,1,2,3,4,5 KIT	UND	80	51,22	4.097,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
28	CARVÃO ATIVADO 250G	UND	70	30,46	2.132,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
29	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	1000	0,62	620,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
30	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	1000	0,54	540,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
31	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	3000	0,93	2.790,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
32	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	3000	1,00	3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
33	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	4000	1,08	4.320,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
34	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	4000	1,13	4.520,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
35	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS	PCT	1500	1,46	2.190,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
36	CATETER P/INFUSÃO – TORNEIRA DE 3 VIAS	UND	5000	0,92	4.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
37	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	CX	150	90,10	13.515,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
38	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	L	240	17,93	4.303,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
39	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	L	240	17,33	4.159,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
40	COLAR CERVICAL G ADULTO	UND	50	12,86	643,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
41	COLAR CERVICAL G INFANTIL	UND	50	12,98	649,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
42	COLAR CERVICAL M INFANTIL	UND	50	12,21	610,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
43	COLAR CERVICAL P ADULTO	UND	50	13,20	660,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
44	COLAR CERVICAL P INFANTIL	UND	50	12,11	605,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



45	COLAR CERVICAL PP ADULTO	UND	50	11,59	579,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
46	COLAR CERVICAL PP INFANTIL	UND	50	11,05	552,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
47	COLETOR PERFURANTE CORTANTE 13 LTS	UND	800	6,64	5.312,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
48	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	1000	0,69	690,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
49	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2000	3,72	7.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNID	PCT	2500	22,82	57.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
51	COMPRESSAS GAZE EST 7,5X7,5 13 FIOS 10 UNID	UND	30000	0,51	15.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
52	DESINCROSTANTE RIO 93 1KG	UND	50	140,68	7.034,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
53	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1LITRO	L	240	26,35	6.324,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
54	ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNID	CX	200	17,61	3.522,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
55	EQUIPO MACROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UND	6000	1,35	8.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
56	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UND	6000	0,97	5.820,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
57	EQUIPO MACROGOTAS DUAS VIAS	UND	5000	0,70	3.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
58	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UND	4000	1,13	4.520,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
59	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	UND	1000	0,93	930,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
60	ESCOVA DEGERMANTE 2% PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO	UND	1200	3,32	3.984,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
61	ESPARADRAPO 10X 4,5 CM	RL	2500	10,20	25.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
62	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	PCT	400	8,79	3.516,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
63	ESTETOSCÓPIO	UND	320	25,44	8.140,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
64	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 14	UND	60	30,35	1.821,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
65	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 16	UND	60	30,55	1.833,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
66	FIO SUTURA NYLON 2 – 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM	UND	240	30,17	7.240,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
67	FIO SUTURA NYLON 3 – 0 C/ AGULHA	UND	240	29,00	6.960,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



68	FIO SUTURA NYLON 4 – 0 C/ AGULHA	UND	240	28,74	6.897,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
69	FIO SUTURA NYLON 5 – 0 C/ AGULHA	UND	240	29,68	7.123,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
70	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM	RL	300	4,31	1.293,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
71	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 10X4,5 CM	UND	2500	6,12	15.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
72	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 5X4,5 CM	UND	2500	4,95	12.375,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
73	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM G PCT C/8	PCT	6000	9,91	59.460,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
74	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM GG PCT C/7	PCT	4500	13,71	61.695,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM GG PCT C/7	PCT	1500	13,71	20.565,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
76	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM M PCT C/8	PCT	6000	10,52	63.120,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM M PCT C/8		2000	10,52	21.040,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
78	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM P PCT C/8	PCT	6000	10,52	63.120,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM P PCT C/8	PCT	2000	10,52	21.040,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
80	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM G	UND	8000	0,72	5.760,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
81	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM M	UND	8000	0,49	3.920,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
82	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM P	UND	6000	0,48	2.880,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
83	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1000	0,60	600,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
84	GARROTE	UND	80	22,23	1.778,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
85	GAZE ROLO 91 X 91 13 FIOS	RL	1200	22,47	26.964,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
86	GEL CONDUTOR	UND	240	6,40	1.536,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
87	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000 ML	UND	120	6,74	808,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
88	GLICOSIMETRO	UND	120	40,42	4.850,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
89	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	CX	50	43,04	2.152,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
90	INTRACATH 22G	UND	80	173,80	13.904,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



91	LAMINA BISTURI Nº 11	CX	100	24,77	2.477,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
92	LAMINA BISTURI Nº 12	CX	100	24,33	2.433,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
93	LAMINA BISTURI Nº 15	CX	100	33,59	3.359,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
94	LAMINA BISTURI Nº 20	CX	100	25,13	2.513,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
95	LAMINA BISTURI Nº 23	CX	100	26,42	2.642,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
96	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX	100	35,70	3.570,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
97	LÂMINA FOSCA C/ 50 UNID	CX	500	10,75	5.375,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
98	LANCETAS C/200 UNID	CX	1000	28,82	28.820,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
99	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	PCT	100	32,85	3.285,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
100	LATEX 204 15M SILICONE	PCT	100	94,33	9.433,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
101	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 X 50	RL	1200	6,50	7.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
102	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50 CM	RL	1200	7,98	9.576,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
103	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL	PAR	3500	1,39	4.865,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
104	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL	PAR	3500	1,43	5.005,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
105	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL	PAR	4000	1,36	5.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
106	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL	PAR	5000	1,42	7.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
107	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL	PAR	4000	1,36	5.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
108	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: G	CX	1200	23,33	27.996,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
109	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: M	CX	2000	24,08	48.160,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
110	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: P	CX	1600	23,53	37.648,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
111	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: PP	CX	1000	22,83	22.830,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
112	MANTA TÉRMICA	UND	100	16,77	1.677,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



113	MÁSCARA SANFONADA C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CX	2000	9,29	18.580,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
114	MASCARA DE VENTURI	UND	100	10,04	1.004,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
115	MASCARA HOSPITALAR TIPO CONCHA N 95	UND	3000	1,82	5.460,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
116	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO ADULTO	UND	500	10,55	5.275,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
117	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO INFANTIL	UND	500	16,31	8.155,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
118	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	500	10,11	5.055,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
119	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	500	10,22	5.110,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
120	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	120	5,34	640,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
121	OXIMETRO	UND	200	125,00	25.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
122	PAPAGAIO	UND	40	17,98	719,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	120	29,81	3.577,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	120	36,93	4.431,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	120	70,82	8.498,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	120	73,69	8.842,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
127	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UND	1200	1,35	1.620,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
128	PRANCHAS RESGATE EM POLIETILENO ADULTO	UND	10	421,86	4.218,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
129	PRO PÉ	PCT	300	16,37	4.911,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
130	PROTETOR SOLAR	UND	200	15,63	3.126,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
131	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UND	240	60,55	14.532,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
132	PVPI TÓPICO 1000 ML	UND	240	44,36	10.646,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
133	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT	UND	3000	1,18	3.540,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
134	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT	UND	3000	2,38	7.140,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



135	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	UND	3000	2,90	8.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
136	SACO PARA ÓBITO	UND	120	13,69	1.642,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
137	SCALP Nº 21	UND	2000	0,21	420,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
138	SCALP Nº 23	UND	2000	0,19	380,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
139	SCALP Nº 25	UND	5000	0,23	1.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
140	SCALP Nº 27	UND	5000	0,22	1.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
141	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 INS.	UND	25000	0,15	3.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
142	SERINGA DESC 20 ML C/AG 25/7	UND	25000	0,38	9.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
143	SERINGA DESC 3 ML C/AG 25/7	UND	25000	0,12	3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
144	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	UND	250	2,03	507,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6	UND	1200	0,86	1.032,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 4	UND	1000	0,65	650,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	800	1,05	840,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	800	1,08	864,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	800	1,09	872,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	800	1,18	944,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	800	0,90	720,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
152	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 2 VIAS	UND	250	2,54	635,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
153	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 2 VIAS	UND	250	2,65	662,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
154	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 3 VIAS	UND	250	5,49	1.372,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
155	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 2 VIAS	UND	250	2,43	607,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
156	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 2 VIAS	UND	250	3,73	932,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
157	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 3 VIAS	UND	250	3,85	962,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



158	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 22 3 VIAS	UND	500	4,79	2.395,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
159	SONDA DE FOLEY 3VIAS Nº 18 2 VIAS	UND	250	3,81	952,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
160	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UND	30	4,87	146,10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
161	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UND	50	5,98	299,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
162	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UND	50	5,94	297,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
163	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ MANGUITO	UND	50	6,37	318,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
164	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ MANGUITO	UND	50	7,59	379,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
165	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UND	50	6,77	338,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
166	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UND	50	7,29	364,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ MANGUITO	UND	50	7,65	382,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UND	50	5,57	278,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
169	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ MANGUITO	UND	50	7,55	377,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
170	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UND	50	6,03	301,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
171	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ MANGUITO	UND	50	7,55	377,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
172	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UND	50	7,41	370,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
173	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UND	50	5,50	275,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
174	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UND	50	5,67	283,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
175	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UND	50	7,77	388,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
176	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO	UND	50	4,93	246,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
177	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24	UND	200	4,78	956,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
178	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 10	UND	600	0,52	312,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
179	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12	UND	600	0,57	342,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
180	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	UND	600	0,70	420,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



181	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 16	UND	600	0,67	402,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
182	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 18	UND	600	0,89	534,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
183	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 20	UND	600	0,78	468,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
184	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 8	UND	600	0,73	438,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
185	SONDA URETRAL Nº 10	UND	600	0,79	474,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
186	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2400	0,82	1.968,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
187	SONDA URETRAL Nº 14	UND	600	0,80	480,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
188	SONDA URETRAL Nº 16	UND	600	0,81	486,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
189	SONDA URETRAL Nº 18	UND	600	0,85	510,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
190	SONDA URETRAL Nº 4	UND	600	0,83	498,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
191	SONDA URETRAL Nº 6	UND	500	0,50	250,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
192	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1200	0,46	552,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
193	SONDAS NASOENTERAIS 10	UND	100	1,23	123,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
194	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO G	UND	25	11,97	299,25	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
195	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND	25	11,70	292,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
196	TENSIOMETRO ADULTO	UND	200	70,54	14.108,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
197	TENSIOMETRO ADULTO OBESO	UND	30	97,27	2.918,10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
198	TENSIOMETRO DIGITAL	UND	30	84,28	2.528,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
199	TENSIOMETRO INFANTIL	UND	30	89,66	2.689,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
200	TERMÔMETRO	UND	500	9,54	4.770,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
201	TIRAS P/TESTES GLICÊMICO – C/ 50 UNID.	CX	2000	27,14	54.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
202	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CX	250	7,19	1.797,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
203	TUBOS OROFARINGEOS 3	UND	25	6,95	173,75	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



204	TUBOS OROFARINGEOS 4	UND	25	7,00	175,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
205	TUBOS OROFARINGEOS 5	UND	25	6,78	169,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
206	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	240	48,18	11.563,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
207	CADEIRA DE RODA OBESO	UND	15	3.638,33	54.574,95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
208	CADEIRA DE RODA NORMAL	UND	30	701,63	21.048,90	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
209	CADEIRA DE BANHO	UND	30	261,66	7.849,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
TOTAL				1.492.534,15		

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização dos fornecimentos será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2 A presença da fiscalização no local das entregas não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
- 8.3 A Contratante poderá recusar quaisquer produtos quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.
- 8.4 A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a):
- 8.4.1 Antônio Marcos Agostinho Durval, inscrita no CPF sob o nº 989.720.734-15.
- 8.5 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a), quando a prestação do serviço for para as Unidades Básicas de Saúde:
- 8.5.1 Carlos Henrique Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 124.448.544-62.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pela fiscal do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE.
- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:
- 9.2.1 Antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal, de atestada a conformidade da entrega dos produtos pelo setor competente da contratante;



9.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

9.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

9.2.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

10 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de obrigação acertada neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, em prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, **15/09/2025**.

12.1.01 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Art 124, § 1º, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por aditivo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 A aquisição de insumos de saúde, de modo geral, gera um impacto ambiental significativo, especialmente devido à grande quantidade de resíduos provenientes do uso de materiais descartáveis. Esse cenário exige dos profissionais de saúde uma conscientização contínua quanto ao descarte correto desses insumos, a fim de evitar danos ao meio ambiente.
- 13.2 Além disso, o lixo hospitalar, por seu potencial infectante, deve ser obrigatoriamente recolhido por empresa especializada e submetido a tratamento adequado, conforme regulamentações específicas. A utilização de saneantes e produtos químicos para limpeza e esterilização também representa um risco ambiental, podendo ocasionar a poluição do ar, do solo e da água. Por esse motivo, esses produtos devem ser armazenados em locais apropriados e utilizados estritamente conforme as normas estabelecidas pelas Resoluções RDC nº 47/2013 e RDC nº 222/2022 da ANVISA.
- 13.3 Para o Descarte de Equipamentos e Materiais Obsoletos, a implantação de um sistema de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de equipamentos e materiais obsoletos visa promover a reutilização de componentes e garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. Essa iniciativa pode ser viabilizada por meio de leilões públicos de equipamentos inservíveis, organizados e conduzidos pelo Poder Público Municipal, contribuindo para a sustentabilidade, a economia circular e a redução do impacto ambiental.

Cortês/PE; 17 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
Edna Lúcia da Silva
Chefe de Gabinete



APÊNDICE DO ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

a. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada para fornecimento de material médico-hospitalar, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. Descrição da necessidade

2.1 Solicita-se contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares com intuito de que sejam atendidas demandas do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta uma demanda constante e diversificada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Senador Antônio Farias.

2.3 Considerando que a saúde pública é uma prioridade para a administração municipal, garantir o acesso da população a materiais essenciais é fundamental para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos. A aquisição parcelada desses materiais mostra-se crucial para atender de forma eficiente e contínua às demandas do sistema de saúde, assegurando que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento oportuno de forma segura e eficaz.

2.4 Considerando que o fornecimento de materiais no setor público é crucial para garantir o acesso equitativo à saúde, especialmente para as populações de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, é fundamental assegurar sua disponibilidade de forma contínua. Os materiais são componentes essenciais no tratamento de diversas doenças, e sua oferta regular no sistema público assegura que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados necessários, promovendo a equidade no acesso à saúde. Nesse contexto, o fornecimento ininterrupto de materiais médico-hospitalares representa um pilar fundamental da cobertura universal de saúde, garantindo que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam ter acesso a tratamentos essenciais.





3. Área requisitante

- a. CAF – Central de Abastecimento Farmacéutico.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão a aquisição de materiais médico-hospitalares, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

4.2 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

- a.1) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;
- a.2) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do fornecimento;
- a.3) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- a.4) Que a Contratada observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- a.5) As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA;
- a.6) O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- a.7) O contratado deverá fornecer os itens produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- a.8) Os itens deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo deles;



a.9) É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição dos medicamentos e materiais médicos hospitalares e possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Análise da Viabilidade da Aquisição

5.1 Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, foram feitos os seguintes levantamentos:

5.1.1 Requisitos gerais da Demanda: Os fornecimentos devem ocorrer, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2 Estimativa de Quantidades: As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo de anos anteriores, pois demonstra com precisão a necessidade da Administração. Nesse sentido, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT
1	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UND	1000
2	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UND	800
3	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UND	5000
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	PCT	200
5	ABSORVENTE INTIMO HOSPITALAR PCT C/16UNDS	UND	3000
6	ÁGUA DESTILADA 500 ML	UND	500
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	L	240
8	AGULHA 0,7X25 CX C/100UND	CX	400
9	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100 UNID	CX	200
10	AGULHA DESC 25 X 6 C/100 UNID	CX	200
11	AGULHA DESC 25 X 7 C/100 UNID	CX	200
12	AGULHA DESC 25 X 8 C/100 UNID	CX	200
13	AGULHA DESC 40X 12 C/100 UNID	CX	100
14	ÁLCOOL 70% ML	L	800
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	1000
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250 ML	UND	200



17	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500 ML	UND	200
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UND	200
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	UND	200
20	APARADEIRA	UND	40
21	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400
22	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400
23	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400
24	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UND	1200
25	BOBINA ECG	UND	80
26	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50 NÃO ESTÉRIL	UND	300
27	CANULA DE GUEDEL 0,1,2,3,4,5 KIT	UND	80
28	CARVÃO ATIVADO 250G	UND	70
29	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	1000
30	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	1000
31	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	3000
32	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	3000
33	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	4000
34	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	4000
35	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS	PCT	1500
36	CATETER P/INFUSÃO – TORNEIRA DE 3 VIAS	UND	5000
37	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	CX	150
38	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	L	240
39	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	L	240
40	COLAR CERVICAL G ADULTO	UND	50
41	COLAR CERVICAL G INFANTIL	UND	50
42	COLAR CERVICAL M INFANTIL	UND	50
43	COLAR CERVICAL P ADULTO	UND	50
44	COLAR CERVICAL P INFANTIL	UND	50
45	COLAR CERVICAL PP ADULTO	UND	50



46	COLAR CERVICAL PP INFANTIL	UND	50
47	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	800
48	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	1000
49	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2000
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNID	PCT	2500
51	COMPRESSAS GAZE EST 7,5X7,5 13 FIOS 10 UNID	UND	30000
52	DESINCROSTANTE RIO 93 1KG	UND	50
53	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1LITRO	L	240
54	ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNID	CX	200
55	EQUIPO MACROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UND	6000
56	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UND	6000
57	EQUIPO MACROGOTAS DUAS VIAS	UND	5000
58	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UND	4000
59	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	UND	1000
60	ESCOVA DEGERMANTE 2% PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO	UND	1200
61	ESPARADRAPO 10X 4,5 CM	RL	2500
62	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	PCT	400
63	ESTETOSCÓPIO	UND	320
64	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 14	UND	60
65	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 16	UND	60
66	FIO SUTURA NYLON 2 – 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM	UND	240
67	FIO SUTURA NYLON 3 – 0 C/ AGULHA	UND	240
68	FIO SUTURA NYLON 4 – 0 C/ AGULHA	UND	240
69	FIO SUTURA NYLON 5 – 0 C/ AGULHA	UND	240
70	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM	RL	300
71	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 10X4,5 CM	UND	2500
72	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 5X4,5 CM	UND	2500
73	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM G PCT C/8	PCT	6000
74	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM GG PCT C/7	PCT	6000



75	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM M PCT C/8	PCT	8000
76	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM P PCT C/8	PCT	8000
77	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM G	UND	8000
78	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM M	UND	8000
79	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM P	UND	6000
80	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1000
81	GARROTE	UND	80
82	GAZE ROLO 91 X 91 13 FIOS	RL	1200
83	GEL CONDUTOR	UND	240
84	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000 ML	UND	120
85	GLICOSIMETRO	UND	120
86	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	CX	50
87	INTRACATH 22G	UND	80
88	LAMINA BISTURI Nº 11	CX	100
89	LAMINA BISTURI Nº 12	CX	100
90	LAMINA BISTURI Nº 15	CX	100
91	LAMINA BISTURI Nº 20	CX	100
92	LAMINA BISTURI Nº 23	CX	100
93	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX	100
94	LÂMINA FOSCA C/ 50 UNID	CX	500
95	LANCETAS C/200 UNID	CX	1000
96	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	PCT	100
97	LATEX 204 15M SILICONE	PCT	100
98	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 X 50	RL	1200
99	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50 CM	RL	1200
100	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL	PAR	3500
101	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL	PAR	3500
102	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL	PAR	4000



103	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL	PAR	5000
104	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL	PAR	4000
105	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: G	CX	1200
106	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: M	CX	2000
107	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: P	CX	1600
108	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: PP	CX	1000
109	MANTA TÉRMICA	UND	100
110	MÁSCARA C/ÉLASTICO SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	CX	2000
111	MASCARA DE VENTURI	UND	100
112	MASCARA HOSPITALAR TIPO CONCHA N 95	UND	3000
113	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO ADULTO	UND	500
114	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO INFANTIL	UND	500
115	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	500
116	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	500
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	120
118	OXIMETRO	UND	200
119	PAPAGAIO	UND	40
120	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	120
121	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	120
122	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	120
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	120
124	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UND	1200
125	PRANCHAS RESGATE EM POLIETILENO ADULTO	UND	10
126	PRO PÉ	PCT	300
127	PROTECTOR SOLAR	UND	200
128	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UND	240
129	PVPI TÓPICO 1000 ML	UND	240



130	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT	UND	3000
131	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT	UND	3000
132	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	UND	3000
133	SACO PARA ÓBITO	UND	120
134	SCALP Nº 21	UND	2000
135	SCALP Nº 23	UND	2000
136	SCALP Nº 25	UND	5000
137	SCALP Nº 27	UND	5000
138	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 INS.	UND	25000
139	SERINGA DESC 20 ML C/AG 25/7	UND	25000
140	SERINGA DESC 3 ML C/AG 25/7	UND	25000
141	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	UND	250
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6	UND	1200
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°4	UND	1000
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	800
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	800
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	800
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	800
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	800
149	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 2 VIAS	UND	250
150	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 2 VIAS	UND	250
151	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 3 VIAS	UND	250
152	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 2 VIAS	UND	250
153	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 2 VIAS	UND	250
154	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 3 VIAS	UND	250
155	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 22 3 VIAS	UND	500
156	SONDA DE FOLEY 3VIAS Nº 18 2 VIAS	UND	250
157	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UND	30
158	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UND	50
159	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UND	50



160	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ MANGUITO	UND	50
161	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ MANGUITO	UND	50
162	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UND	50
163	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UND	50
164	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ MANGUITO	UND	50
165	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UND	50
166	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ MANGUITO	UND	50
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UND	50
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ MANGUITO	UND	50
169	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UND	50
170	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UND	50
171	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UND	50
172	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UND	50
173	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO	UND	50
174	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24	UND	200
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UND	600
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UND	600
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UND	600
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UND	600
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UND	600
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UND	600
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8	UND	600
182	SONDA URETRAL N° 10	UND	600
183	SONDA URETRAL N° 12	UND	2400
184	SONDA URETRAL N° 14	UND	600
185	SONDA URETRAL N° 16	UND	600
186	SONDA URETRAL N° 18	UND	600
187	SONDA URETRAL N° 4	UND	600
188	SONDA URETRAL N° 6	UND	500
189	SONDA URETRAL N° 8	UND	1200



190	SONDAS NASOENTERAIS 10	UND	100
191	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO G	UND	25
192	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND	25
193	TENSIOMETRO ADULTO	UND	200
194	TENSIOMETRO ADULTO OBESO	UND	30
195	TENSIOMETRO DIGITAL	UND	30
196	TENSIOMETRO INFANTIL	UND	30
197	TERMÔMETRO	UND	500
198	TIRAS P/TESTES GLICÊMICO – C/ 50 UNID.	CX	2000
199	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CX	250
200	TUBOS OROFARINGEOS 3	UND	25
201	TUBOS OROFARINGEOS 4	UND	25
202	TUBOS OROFARINGEOS 5	UND	25
203	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	240
204	CADEIRA DE RODA OBESO	UND	15
205	CADEIRA DE RODA NORMAL	UND	30
206	CADEIRA DE BANHO	UND	30

5.1.3 Levantamento de Mercado: Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição dos materiais médico-hospitalares objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UND	1000	7,44	7.440,00
2	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UND	800	4,82	3.856,00
3	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UND	5000	0,38	1.900,00
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	PCT	200	5,48	1.096,00
5	ABSORVENTE INTIMO HOSPITALAR PCT C/16UNDS	UND	3000	13,69	41.070,00



6	ÁGUA DESTILADA 500 ML	UND	500	5,20	2.600,00
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	L	240	6,69	1.605,60
8	AGULHA 0,7X25 CX C/100UND	CX	400	7,00	2.800,00
9	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100 UNID	CX	200	6,73	1.346,00
10	AGULHA DESC 25 X 6 C/100 UNID	CX	200	7,77	1.554,00
11	AGULHA DESC 25 X 7 C/100 UNID	CX	200	6,99	1.398,00
12	AGULHA DESC 25 X 8 C/100 UNID	CX	200	10,43	2.086,00
13	AGULHA DESC 40X 12 C/100 UNID	CX	100	10,84	1.084,00
14	ÁLCOOL 70% ML	L	800	7,76	6.208,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	1000	16,67	16.670,00
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250 ML	UND	200	4,47	894,00
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500 ML	UND	200	5,82	1.164,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UND	200	3,95	790,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	UND	200	4,26	852,00
20	APARADEIRA	UND	40	92,37	3.694,80
21	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400	8,10	19.440,00
22	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400	11,67	28.008,00
23	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12 13F	PCT	2400	11,08	26.592,00
24	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UND	1200	1,20	1.440,00
25	BOBINA ECG	UND	80	16,10	1.288,00
26	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50 NÃO ESTÉRIL	UND	300	72,85	21.855,00
27	CANULA DE GUEDEL 0,1,2,3,4,5 KIT	UND	80	51,22	4.097,60
28	CARVÃO ATIVADO 250G	UND	70	30,46	2.132,20
29	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	1000	0,62	620,00
30	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	1000	0,54	540,00
31	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	3000	0,93	2.790,00
32	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	3000	1,00	3.000,00
33	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	4000	1,08	4.320,00
34	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	4000	1,13	4.520,00
35	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS	PCT	1500	1,46	2.190,00
36	CATETER P/INFUSÃO – TORNEIRA DE 3 VIAS	UND	5000	0,92	4.600,00
37	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	CX	150	90,10	13.515,00
38	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	L	240	17,93	4.303,20
39	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	L	240	17,33	4.159,20
40	COLAR CERVICAL G ADULTO	UND	50	12,86	643,00
41	COLAR CERVICAL G INFANTIL	UND	50	12,98	649,00
42	COLAR CERVICAL MI INFANTIL	UND	50	12,21	610,50
43	COLAR CERVICAL P ADULTO	UND	50	13,20	660,00
44	COLAR CERVICAL P INFANTIL	UND	50	12,11	605,50
45	COLAR CERVICAL PP ADULTO	UND	50	11,59	579,50
46	COLAR CERVICAL PP INFANTIL	UND	50	11,05	552,50
47	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	800	6,64	5.312,00
48	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	1000	0,69	690,00
49	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2000	3,72	7.440,00
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNID	PCT	2500	22,82	57.050,00



51	COMPRESSAS GAZE EST 7,5X7,5 13 FIOS 10 UNID	UND	30000	0,51	15.300,00
52	DESINCROSTANTE RIO 93 1KG	UND	50	140,68	7.034,00
53	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1LITRO	L	240	26,35	6.324,00
54	ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNID	CX	200	17,61	3.522,00
55	EQUIPO MACROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UND	6000	1,35	8.100,00
56	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UND	6000	0,97	5.820,00
57	EQUIPO MACROGOTAS DUAS VIAS	UND	5000	0,70	3.500,00
58	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UND	4000	1,13	4.520,00
59	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	UND	1000	0,93	930,00
60	ESCOVA DEGERMANTE 2% PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO	UND	1200	3,32	3.984,00
61	ESPARADRAPO 10X 4,5 CM	RL	2500	10,20	25.500,00
62	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	PCT	400	8,79	3.516,00
63	ESTETOSCÓPIO	UND	320	25,44	8.140,80
64	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 14	UND	60	30,35	1.821,00
65	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 16	UND	60	30,55	1.833,00
66	FIO SUTURA NYLON 2 – 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM	UND	240	30,17	7.240,80
67	FIO SUTURA NYLON 3 – 0 C/ AGULHA	UND	240	29,00	6.960,00
68	FIO SUTURA NYLON 4 – 0 C/ AGULHA	UND	240	28,74	6.897,60
69	FIO SUTURA NYLON 5 – 0 C/ AGULHA	UND	240	29,68	7.123,20
70	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM	RL	300	4,31	1.293,00
71	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 10X4,5 CM	UND	2500	6,12	15.300,00
72	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 5X4,5 CM	UND	2500	4,95	12.375,00
73	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM G PCT C/8	PCT	6000	9,91	59.460,00
74	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM GG PCT C/7	PCT	6000	13,71	82.260,00
75	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM M PCT C/8	PCT	8000	10,52	84.160,00
76	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM P PCT C/8	PCT	8000	10,52	84.160,00
77	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM G	UND	8000	0,72	5.760,00
78	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM M	UND	8000	0,49	3.920,00
79	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM P	UND	6000	0,48	2.880,00
80	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1000	0,60	600,00
81	GARROTE	UND	80	22,23	1.778,40
82	GAZE ROLO 91 X 91 13 FIOS	RL	1200	22,47	26.964,00
83	GEL CONDUTOR	UND	240	6,40	1.536,00
84	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000 ML	UND	120	6,74	808,80
85	GLICOSIMETRO	UND	120	40,42	4.850,40
86	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	CX	50	43,04	2.152,00
87	INTRACATH 22G	UND	80	173,80	13.904,00
88	LAMINA BISTURI Nº 11	CX	100	24,77	2.477,00
89	LAMINA BISTURI Nº 12	CX	100	24,33	2.433,00
90	LAMINA BISTURI Nº 15	CX	100	33,59	3.359,00
91	LAMINA BISTURI Nº 20	CX	100	25,13	2.513,00
92	LAMINA BISTURI Nº 23	CX	100	26,42	2.642,00
93	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX	100	35,70	3.570,00
94	LÂMINA FOSCA C/ 50 UNID	CX	500	10,75	5.375,00
95	LANCETAS C/200 UNID	CX	1000	28,82	28.820,00



96	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	PCT	100	32,85	3.285,00
97	LATEX 204 15M SILICONE	PCT	100	94,33	9.433,00
98	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 X 50	RL	1200	6,50	7.800,00
99	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50 CM	RL	1200	7,98	9.576,00
100	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL	PAR	3500	1,39	4.865,00
101	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL	PAR	3500	1,43	5.005,00
102	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL	PAR	4000	1,36	5.440,00
103	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL	PAR	5000	1,42	7.100,00
104	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL	PAR	4000	1,36	5.440,00
105	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: G	CX	1200	23,33	27.996,00
106	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: M	CX	2000	24,08	48.160,00
107	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: P	CX	1600	23,53	37.648,00
108	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: PP	CX	1000	22,83	22.830,00
109	MANTA TÉRMICA	UND	100	16,77	1.677,00
110	MÁSCARA C/ELÁSTICO SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	CX	2000	9,29	18.580,00
111	MASCARA DE VENTURI	UND	100	10,04	1.004,00
112	MASCARA HOSPITALAR TIPO CONCHA N 95	UND	3000	1,82	5.460,00
113	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO ADULTO	UND	500	10,55	5.275,00
114	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO INFANTIL	UND	500	16,31	8.155,00
115	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	500	10,11	5.055,00
116	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	500	10,22	5.110,00
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	120	5,34	640,80
118	OXIMETRO	UND	200	125,00	25.000,00
119	PAPAGAIO	UND	40	17,98	719,20
120	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	120	29,81	3.577,20
121	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	120	36,93	4.431,60
122	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	120	70,82	8.498,40
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	120	73,69	8.842,80
124	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UND	1200	1,35	1.620,00
125	PRANCHAS RESGATE EM POLIETILENO ADULTO	UND	10	421,86	4.218,60
126	PRO PÉ	PCT	300	16,37	4.911,00
127	PROTETOR SOLAR	UND	200	15,63	3.126,00
128	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UND	240	60,55	14.532,00
129	PVPI TÓPICO 1000 ML	UND	240	44,36	10.646,40
130	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT	UND	3000	1,18	3.540,00
131	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT	UND	3000	2,38	7.140,00
132	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	UND	3000	2,90	8.700,00
133	SACO PARA ÓBITO	UND	120	13,69	1.642,80
134	SCALP Nº 21	UND	2000	0,21	420,00
135	SCALP Nº 23	UND	2000	0,19	380,00
136	SCALP Nº 25	UND	5000	0,23	1.150,00



137	SCALP Nº 27	UND	5000	0,22	1.100,00
138	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 INS.	UND	25000	0,15	3.750,00
139	SERINGA DESC 20 ML C/AG 25/7	UND	25000	0,38	9.500,00
140	SERINGA DESC 3 ML C/AG 25/7	UND	25000	0,12	3.000,00
141	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	UND	250	2,03	507,50
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6	UND	1200	0,86	1.032,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 4	UND	1000	0,65	650,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	800	1,05	840,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	800	1,08	864,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	800	1,09	872,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	800	1,18	944,00
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	800	0,90	720,00
149	SONDA DE FOLEY 2VIAS N° 14 2 VIAS	UND	250	2,54	635,00
150	SONDA DE FOLEY 2VIAS N° 16 2 VIAS	UND	250	2,65	662,50
151	SONDA DE FOLEY 2VIAS N° 16 3 VIAS	UND	250	5,49	1.372,50
152	SONDA DE FOLEY 2VIAS N° 18 2 VIAS	UND	250	2,43	607,50
153	SONDA DE FOLEY 2VIAS N° 20 2 VIAS	UND	250	3,73	932,50
154	SONDA DE FOLEY 2VIAS N° 20 3 VIAS	UND	250	3,85	962,50
155	SONDA DE FOLEY 2VIAS N° 22 3 VIAS	UND	500	4,79	2.395,00
156	SONDA DE FOLEY 3VIAS N° 18 2 VIAS	UND	250	3,81	952,50
157	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UND	30	4,87	146,10
158	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UND	50	5,98	299,00
159	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UND	50	5,94	297,00
160	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ MANGUITO	UND	50	6,37	318,50
161	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ MANGUITO	UND	50	7,59	379,50
162	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UND	50	6,77	338,50
163	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UND	50	7,29	364,50
164	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ MANGUITO	UND	50	7,65	382,50
165	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UND	50	5,57	278,50
166	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ MANGUITO	UND	50	7,55	377,50
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UND	50	6,03	301,50
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ MANGUITO	UND	50	7,55	377,50
169	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UND	50	7,41	370,50
170	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UND	50	5,50	275,00
171	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UND	50	5,67	283,50
172	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UND	50	7,77	388,50
173	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO	UND	50	4,93	246,50
174	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24	UND	200	4,78	956,00
175	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 10	UND	600	0,52	312,00
176	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12	UND	600	0,57	342,00
177	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	UND	600	0,70	420,00
178	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 16	UND	600	0,67	402,00
179	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 18	UND	600	0,89	534,00
180	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 20	UND	600	0,78	468,00
181	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 8	UND	600	0,73	438,00
182	SONDA URETRAL N° 10	UND	600	0,79	474,00



183	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2400	0,82	1.968,00
184	SONDA URETRAL Nº 14	UND	600	0,80	480,00
185	SONDA URETRAL Nº 16	UND	600	0,81	486,00
186	SONDA URETRAL Nº 18	UND	600	0,85	510,00
187	SONDA URETRAL Nº 4	UND	600	0,83	498,00
188	SONDA URETRAL Nº 6	UND	500	0,50	250,00
189	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1200	0,46	552,00
190	SONDAS NASOENTERAIS 10	UND	100	1,23	123,00
191	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO G	UND	25	11,97	299,25
192	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND	25	11,70	292,50
193	TENSIOMETRO ADULTO	UND	200	70,54	14.108,00
194	TENSIOMETRO ADULTO OBESO	UND	30	97,27	2.918,10
195	TENSIOMETRO DIGITAL	UND	30	84,28	2.528,40
196	TENSIOMETRO INFANTIL	UND	30	89,66	2.689,80
197	TERMÔMETRO	UND	500	9,54	4.770,00
198	TIRAS P/TESTES GLICÊMICO – C/ 50 UNID.	CX	2000	27,14	54.280,00
199	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CX	250	7,19	1.797,50
200	TUBOS OROFARINGEOS 3	UND	25	6,95	173,75
201	TUBOS OROFARINGEOS 4	UND	25	7,00	175,00
202	TUBOS OROFARINGEOS 5	UND	25	6,78	169,50
203	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	240	48,18	11.563,20
204	CADEIRA DE RODA OBESO	UND	15	3.638,33	54.574,95
205	CADEIRA DE RODA NORMAL	UND	30	701,63	21.048,90
206	CADEIRA DE BANHO	UND	30	261,66	7.849,80
TOTAL					1.492.534,15

5.2 Avaliação sobre eventual necessidade de adequação dos ambientes para a execução da solução escolhida: Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada.

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1 Conforme necessidade e considerando a relevância da demanda, a realização do processo de aquisição de materiais médico-hospitalar para registro de preços será na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com fulcro nos termos do artigo 6º, inciso XLI e XLV, artigo 33, inciso I e art.34 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se conveniente para a Administração, por facilitar a operacionalização da contratação, permitindo o fornecimento dos produtos ao longo do prazo de vigência da ata, com preços previamente estabelecidos. Essa



sistemática possibilita um planejamento mais eficiente das atividades, assegurando maior economicidade, eficácia e otimização dos recursos públicos. Além disso, viabiliza aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo os custos com armazenamento e minimizando riscos de obsolescência dos produtos.

6.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de bens de qualidade comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

7.1 A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

7.2 O parcelamento do fornecimento, conforme proposto neste Estudo Técnico Preliminar, justifica-se por permitir um planejamento financeiro mais eficiente por parte da Administração Pública. A aquisição de forma parcelada possibilita a distribuição dos gastos ao longo do tempo, reduzindo impactos imediatos no orçamento e assegurando a disponibilidade de recursos para outras demandas essenciais. Além disso, essa abordagem contribui para o uso mais racional e eficaz dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

7.3 O parcelamento também confere maior flexibilidade à Administração, ao viabilizar uma contratação mais adaptável às variações de demanda, sem prejuízo à competitividade entre os fornecedores.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1 Não há contratações correlatas

9. Possíveis Impactos Ambientais

9.1 A aquisição de insumos de saúde, de modo geral, gera um impacto ambiental significativo, especialmente devido à grande quantidade de resíduos provenientes do uso de materiais descartáveis. Esse cenário exige dos profissionais de saúde uma conscientização contínua quanto ao descarte correto desses insumos, a fim de evitar danos ao meio ambiente.



9.2 Além disso, o lixo hospitalar, por seu potencial infectante, deve ser obrigatoriamente recolhido por empresa especializada e submetido a tratamento adequado, conforme regulamentações específicas. A utilização de saneantes e produtos químicos para limpeza e esterilização também representa um risco ambiental, podendo ocasionar a poluição do ar, do solo e da água. Por esse motivo, esses produtos devem ser armazenados em locais apropriados e utilizados estritamente conforme as normas estabelecidas pelas Resoluções RDC nº 47/2013 e RDC nº 222/2022 da ANVISA.

9.3 Para o **Descarte de Equipamentos e Materiais Obsoletos**, a implantação de um sistema de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de equipamentos e materiais obsoletos visa promover a reutilização de componentes e garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. Essa iniciativa pode ser viabilizada por meio de leilões públicos de equipamentos inservíveis, organizados e conduzidos pelo Poder Público Municipal, contribuindo para a sustentabilidade, a economia circular e a redução do impacto ambiental.

10. Declaração de Viabilidade

10.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos viável esta contratação.

10.2 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de caixa d'água atender demandas dessa Casa Legislativa, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Presidente dessa Câmara.

10.3 Os serviços a serem contratados, podem ser licitados por meio da modalidade dispensa em razão do valor e o será julgamento por Menor Preço por Lote. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários e exclusivo para Micro empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

11. Providencias a Serem Adotadas

11.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do Hospital Senador Antônio Farias, nem nas Unidades Básicas de Saúde ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.





12. Responsáveis

Carlos Henrique Gomes da Silva – Chefe da Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Cortês/PE; 16 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde de Cortês - PE
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Carlos Henrique Gomes da Silva



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº ____/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE, Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 10.373.148/0001-25, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora gestora **Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada no diário oficial dos municípios no dia 22/09/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objetivo a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025**, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:	
CNPJ:	



Endereço:	
Representante:	
E-mail:	
Contato:	

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÈS/PE.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.01 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.02 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.03 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

Vedações a acréscimos de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

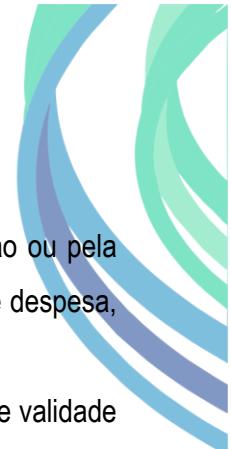
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.01 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão de plano plurianual, que quando ultrapassar 1 (um) exercício.

5.1.02 Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





5.2 A contratação com fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.01 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço poderão ser alterados, observados o art 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.01 Serão registrados na ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.02 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.01 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.02 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.01 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.02 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.03 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.03.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.03.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores desclassificados.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VECENDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de servos, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajusta, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens de grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração e sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Cortês/PE, ____ de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Gestora

Registrada



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2025

CONTRATO Nº _____ /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2025 - FMS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÉS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.148/0001-25, neste ato representada pela Sra. Secretária **FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 6.904.601 – SDS/PE, e inscrita no CPF 052.203.474-89, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12, centro, Cortês-PE, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: A _____, Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa



SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Total:						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação se dará através da celebração de termo aditivo.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.





5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela emissão das certidões de regularidade fiscal.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/09/2025**.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado através da celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações do **Contratante**:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1 manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, recolher ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos dos produtos entregues;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ato de entrega dos produtos.
- 8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133/21;
- 8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.17 Entregar os produtos no endereço determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela administração;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





10.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §2º, da Lei nº 141.133/21;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- (2) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, art. 156, §9º, da Lei 14.133/21.
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21.
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, da Lei nº 14.133/21.
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, §8º, Lei nº 14.133/21.
- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, §1º, Lei nº 14.133/21:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.12 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.12.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.13 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.13.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.13.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.13.3 Indenizações e multas.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: Prefeitura Municipal de Cortês

Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1002.2148 – Aquisição de Material Hospitalar

10.302.1002.1091 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos para Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicações Diretas

40.00.00 – Despesas Correntes

44.00.00 – Investimentos

44.90.00 – Aplicações Diretas

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da comarca de Cortês para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cortês/PE, _____ de _____ de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE

Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - FMS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CF**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – FMS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, declara, para os devidos fins de participação no **Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025**, que **TOMOU CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto dessa licitação, conforme artigo 67, Inciso VI, da lei 14.133 de 2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal)





ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025**, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – FMS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____,
DECLARA, para os devidos fins legais para que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, art 63, da Lei nº 14.133/21.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - FMS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, declara, para os devidos fins de participação no **Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal)

